

## Possibilidades e impedimentos de adesão ao PERT para empresas do Simples

### **Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional podem utilizar o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) da Medida Provisória nº 783, de 2017?**

Sim, entretanto, as normas regulamentares da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional vedaram expressamente a inclusão no PERT dos débitos que tenham sido apurados na forma do regime especial do Simples Nacional. Assim, a limitação diz respeito aos débitos em si, não estando direcionada às próprias empresas, por isso, é possível que essas micro e pequenas empresas façam a adesão ao PERT com relação a dívidas, já parceladas ou não, anteriores à opção pelo Simples Nacional.

#### **Base normativa:**

Instrução Normativa RFB Nº 1711, de 16 de junho de 2017

Art. 2º. Parágrafo único. Não podem ser liquidados na forma do Pert os débitos: I - apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Portaria PGFN Nº 690, de 29 de junho de 2017

Art. 2º. § 4º Não poderão ser liquidados na forma do Pert os débitos: III - apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.